



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.791, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Concede revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 2,92% (dois virgula noventa e dois por cento), sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Santa Cruz da Conceição, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei nº 1.645/2012 do Município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de 01 de abril de 2016.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2016.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000